DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO ..... 02 DE 14

PODER EXECUTIVO | **ATOS OFICIAIS**

LEI N. 2.096, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 (cem mil reais), para manutenção das despesas do SUS - UBS.

Local: 0205 – Serviços de Saúde
Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS
Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção Despesas SUS - Ubs
Categ.: 3.3.90.39.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de setembro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI N. 2.097, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para custear material de consumo da saúde.

Local: 0205 – Serviços de Saúde
Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS
Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção Despesas SUS - Ubs
Categ.: 3.3.90.30.00– Material de Consumo.

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de setembro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI N. 2.098, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para recapeamento asfáltico.

Local: 0203 – Serviços de Obras e Viação
Órgão: 020301 – Vias Públicas
Func.: 15.451.0018.1010.0000 – Serv. Cont. Revestimento Asfaltico
Categ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de setembro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.118, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da comissão intersetorial de elaboração do plano municipal de atendimento socioeducativo do município de Presidente Alves/SP é dá outras providências.

Cristiano dos Santos, Prefeito Municipal de Presidente Alves/SP, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o objetivo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, sendo de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos diversos setores públicos;

CONSIDERANDO a importância da implementação de políticas públicas efetivas para o atendimento socioeducativo no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem intersetorial na elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que em seu artigo 227 garante os direitos de criança, adolescentes e jovens como prioridade absoluta em sua condição especial de desenvolvimento;

CONSIDERANDO os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, baseado nos fundamentos da proteção integral das crianças e adolescente, visando proteger e promover o bem estar das crianças e adolescentes, garantido as condições adequadas para o seu desenvolvimento;

DECRETA:

Art. 1ª º. Fica nomeada a Comissão Intersetorial do Município de Presidente Alves, que será responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Thiago Nicolielo Sierra
Suplente: Criceli Cristina Teixeira Mendonça Castro

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Luciana Evangelista da Silva
Suplente: Rosangela Cristina Garcia Ribeiro

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Nathalia Bergo Ferreira Paulino
Suplente: Ana Lucia Moraes da Silva

IV – SECRETARIA DE CULTURA:

Titular: Carolina Aparecida da Silva Morais
Suplente: Valquiria Sclauzer Gomes

V – SECRETARIA DE ESPORTE:
Titular: Leonardo Gualberto dos Santos
Suplente: Gilson Siqueira

VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA:
Titular: Maria Aparecida Montanhana dos Santos
Suplente: Criceli Cristina Teixeira Mendonça Castro

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Ana Paula Pereira
Suplente: Irene da Fonseca Garcia

VIII – REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL:
Titular: Nilson Batista de Couti

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial:
I - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, contemplando as ações, estratégias e metas para a promoção do atendimento adequado e eficaz ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no Município;
II - Realizar estudos, análises e diagnósticos necessários para embasar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
III - Propor ações articuladas nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e capacitação para o trabalho, para os adolescentes atendidos.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial após a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo o encaminhará para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA.
Paragrafo Único: A Comissão Intersetorial definirá conjuntamente o cronograma de trabalho para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial deverá apresentar o Plano de Atendimento Socioeducativo ao Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 11 de setembro de 2023.
CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO N. 3.119, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais para compor a Comissão para exercer a Brigada de Incêndio e Emergência no Âmbito da Administração Municipal¨

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que, a **Brigada de Incêndio e Emergência** e basicamente um grupo organizado de pessoas que são especialmente capacitadas para que possam atuar numa área previamente estabelecida, na **prevenção, abandono de área e combate a um princípio de incêndio ou emergência**, e que também estejam aptas a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas;

DECRETA:

Art. 1° - Os brigadistas devem ser pessoas do próprio órgão público, gozar de boa saúde, boa condição física e conhecer as instalações, devem ser treinados para ser capazes de identificar situações de emergência, acionar alarme e corpo de bombeiros, cortarem energia quando necessário, realizar primeiros socorros, controlar pânico, guiar a saída das pessoas para abandono de área, combater princípios de incêndio.

Art. 2° - Ficam nomeados e empossados para compor a Comissão de Brigada de Incêndio e Emergência no Âmbito da Administração Municipal, os seguintes membros:

01 – Adão Francisco – RG Nº 16157663
02 – Sebastião Custódio Jorge, RG Nº 18220077
03 – Silvio Jose da Cruz – RG Nº 24068514-3
04 – Andre Custodio Jorge – RG Nº 40979724-8
05 – Athaide dos Santos Máximo – RG Nº 44627167-6
06 – Edvaldo Aparecido da Silva – RG Nº 33894272-5
07 – Odair Dorli Rigobello – RG Nº 20063062
08 – Gilson Marcos Ferreira – RG Nº 40979715-7
09 – Rodrigo Santos Silva – RG Nº 19189979-1
10 – Valdir Luis Galzoto – RG Nº 13496246
11 – Daniel Alves Campos – RG n. 45469894-X
12 – José Roberto Raimundo da Fonseca, RG nº 26100085-8

Art. 3° - Ficam designados para comporem a Comissão Diretiva da Brigada de Incêndio e Emergência da Administração Municipal, os seguintes membros:
Presidente: André Custódio Jorge
Vice-Presidente: Gilson Marcos Ferreira
Secretário: Odair Dorli Rigobello

Art. 4° - Os membros ora nomeados, prestarão seus serviços sem ônus para a Municipalidade, constituindo-se de ¨**Relevantes Serviços Prestados ao Município**¨

Art. 5° - Fica revogado o Decreto nº 3.023, de 11 de Outubro de 2022.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de Setembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETO N. 3.120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3120 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2096

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **100.000,00**

02 05 01 Sistema Unificado de Saúde -SUS

266	10.301.0023.2059.0000	Assistencia Medica e Sanitaria	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 60
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
91 60	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 13 de setembro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3.121, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3121 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2097

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuiçõe legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 05 01	Sistema Unificado de Saúde -SUS			
267	10.301.0023.2059.0000	Assistencia Medica e Sanitaria	400.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 91 60	
	91	TESOURO-exercícios anteriores		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
91 60	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 13 de setembro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3.122, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3121 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2097

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

02 05 01	Sistema Unificado de Saúde -SUS			
267	10.301.0023.2059.0000	Assistencia Medica e Sanitaria	400.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 91 60	
	91	TESOURO-exercícios anteriores		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **400.000,00**

Fontes de Recurso	
91 60	400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 13 de setembro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Presidente. Alves, 12 de setembro de 2.023.

Pregão Eletrônico N.04/2023
Processo N.68/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcela de matrial de enfermagem e odontologico, conforme Anexo do presente Edital.

ONDE LÊ:

Item 43- CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,25% 1000M
Item 88- GASE ESTERIL
Item 158-SONDA NASOENTERAL

LEIA SE

Item 43- CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000M
Item 88- GASE ESTERIL PCT. C/10UNID.
Item 158-SONDA NASOENTERAL N.8

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

PORTARIA N. 012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES
"Vereador Sebastião Claviso"
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP
CEP: 16670-576
Telefone: (014) 3587-1247
Site: *cmpresidentealves.sp.gov.br*
E-mail: *camara@cmpresidentealves.sp.gov.br*

PORTARIA Nº 012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede férias regulamentares ao Sr. Carlos Fonseca, Contador".

MILTON JOSÉ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sr. Carlos Fonseca, Contador, 30(trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período de 02/01/2022 á 01/01/2023, sendo 10 (dez) dias em pecúnia e 20 (vinte) dias a serem gozadas entre os dias 13/09/2023 a 02/10/2023, retornando às suas funções no dia 03/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Alves, 12 de setembro de 2023.

MILTON JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara

NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS

1

PORTARIA N. 013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES
"Vereador Sebastião Claviso"
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP
CEP: 16670-576
Telefone: (014) 3587-1247
Site: *cmpresidentealves.sp.gov.br*
E-mail: *camara@cmpresidentealves.sp.gov.br*

PORTARIA Nº 013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia temporariamente o servidor Marcus Vinicius Tomasi Cruz para o exercício da função gratificada de Controlador Interno".

MILTON JOSÉ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **MARCUS VINICIUS TOMASI CRUZ**, brasileiro, funcionário público efetivo, titular do cargo de Secretário Geral, para exercer temporariamente entre os dias **13/09/2023 a 02/09/2023 a Função Gratificada de "Controlador Interno"**, prevista na Resolução nº 001 2015, em virtude das férias do servidor **CARLOS FONSECA.**

Art. 2º O servidor designado voltará a exercer suas funções ordinárias sem direito a incorporação da gratificação logo após o servidor Carlos Fonseca retornar às suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Alves, 12 de setembro de 2023.

MILTON JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara

NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS

1